



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, sediado na Praça Clementino Martins, 241 - Centro - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, nos termos a seguir dispostos.

DADOS DO CERTAME	
<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI
<b>OBJETO</b>	“EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, AOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS”.
<b>Esclarecimentos</b>	Até 27/03/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>
<b>Impugnações</b>	Até 27/03/2024, ÀS 18H00MIN para o endereço: <a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a>
<b>Início da Sessão Eletrônica</b>	02 de ABRIL de 2024, às 08h30min
<b>Endereços eletrônicos para retirada do Edital</b>	<a href="http://www.bllcompras.com">www.bllcompras.com</a> ; <a href="https://www.tce.pi.gov.br/">https://www.tce.pi.gov.br/</a> e <a href="https://transparencia.santacruzdo piaui.pi.gov.br/santacruzdo piaui/">https://transparencia.santacruzdo piaui.pi.gov.br/santacruzdo piaui/</a> .
<b>Valor estimado</b>	<b>Valor Total Estimado:</b> <b>R\$ 1.543.860,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos e sessenta reais)</b>
<b>Modo de Disputa</b>	Aberto
<b>Participação - MEI / ME / EPP</b>	( ) Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP - Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ( ) Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP - Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ( X ) Licitação de Ampla Participação.
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>	Até 02 DE ABRIL DE 2024, ÀS 08H29MIN
INFORMAÇÕES	
<b>Pregoeira</b>	Ilene Maria Pereira da Silva
<b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília -DF</u> .	



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.553.960/0001-65, com sede na Praça Clementino Martins, 241, Bairro Centro, SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Francisco Barroso de Carvalho Neto, CPF nº 003.128.553-89, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço (GLOBAL), modo de disputa “aberto”, cujo objeto é “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, AOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS**”, nos termos da Lei nº 14133/2021, Lei complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A Sessão Pública será realizada através do site portal de compras BLL:  
<https://www.bllcompras.com/>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, AOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017, DA SECRETARIA DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO GOVERNO FEDERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ, SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS**”,
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme termo de referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

- 2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificada conforme abaixo especificado:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0002.2004.0000	2004	Recursos não vinculados de Impostos;		500
12.361.0009.2030.0000	2030	Transferências do FUNDEB – Impostos;	33.90.37	540
12.361.0024.2070.0000	2070	Transferências Fundo a Fundo do SUS	Locação de mão de obra	600
10.301.0016.2076.0000	2076	Provenientes do Governo Federal; Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.		660

- 2.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

classificadas em termo de aditamento de contrato.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico <https://www.bllcompras.com/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização
- 3.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS BLL
- 3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego:
  - 3.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.4.2. Pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
  - 3.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.4.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico:



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acaoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acaoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- 3.6.1 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2 Que estejam sob falência.
- 3.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 3.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - 3.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
  - 3.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
  - 3.7.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - 3.7.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - 3.7.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 3.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.8. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9. Que seus sócios não são cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes nem possuem com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
- 3.10. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar o campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.11. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV.
- 3.13. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - 4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
  - 4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
  - 4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema, PARA CADA ITEM: Valor unitário e total do item, marca (quando for o caso), fabricante (quando for o caso);
- 5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital,



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

- 6.3. Também será desclassificada a proposta que permita identificar o licitante antes do encerramento da fase de lances.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global;
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais)
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 6.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 6.27.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.27.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.27.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- 6.28.2. empresas brasileiras;
- 6.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.30. Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas.
- 6.31. As regras previstas no item 6.25, não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.35. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme segue: Valor unitário e total do item ou percentual de desconto, marca, fabricante;
  - 8.a.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
  - 8.a.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - 8.a.3 Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
  - 8.a.4 Preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.
- 7.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, word).



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

7.3. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação.

7.4. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública.

7.5. Características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.6. Fica estabelecido o prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.7. A prorrogação de que trata o item 7.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.9. Fica caracterizado indício de inexequibilidade, a proposta que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública.

7.10. Se o licitante, após a fase de lances, arrematar item ou lote que represente o valor de 50% (cinquenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, ou que o Pregoeiro, ache necessário, poderá exigir meios idôneos para fins comprovação de exequibilidade do preço apresentado pelo participante.

7.11. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

- a. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;
- b. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;
- c. Cupons fiscais;
- d. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- e. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços - (CTe e OS);
- f. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- g. Livro caixa da empresa;
- h. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- i. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- 7.12. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.
- 7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.14. No julgamento da proposta, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no SISTEMA.
- 7.15. O PREGOEIRO poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.
- 7.16. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o pregoeiro poderá suspender o PREGÃO e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 7.17. O PREGOEIRO poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 7.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.19. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante
- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acaoainformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acaoainformacao.org/santacruzdo piaui)

- 9.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá- los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não- digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.11.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.12. A Habilitação Jurídica será comprovada, mediante:
  - a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
  - c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente;
  - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
  - e) A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

**No caso de Procurador:** Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

**No caso de sócio-gerente:** Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

- a) A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Ficha Cadastral;



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social - INSS mediante, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da SANTA CRUZ DO PIAUÍ.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho.
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13. Qualificação Econômico-Financeira, será comprovada mediante:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Os documentos referidos no item 8.14, alínea "a", limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas nos balanços dos dois exercícios apresentados:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} - \text{Passivo Circulante} - \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.14. Qualificação Técnica será comprovada mediante:



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando a execução do objeto similar ao ora licitado, com firma reconhecida ou apresentação de nota fiscal;
- 9.15. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital.
- 9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.23. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser:
- a) Apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- 9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- a) A Proposta de Preços readequada ao último valor do lance/negociado, assinada e digitalizada, bem como os documentos complementares, também poderão ser remetidos via sistema do Portal de compras BLL, num prazo máximo de 2 (duas) horas, a contarda solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
  - a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
  - b) Constar a Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
  - c) Informar preços unitários e totais dos itens, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços;
  - d) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
  - e) Informar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;
  - f) Constar as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - g) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
  - h) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
  - i) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
  - j) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
  - k) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - l) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- d) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- e) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de compras BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 12.a.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 12.a.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 12.a.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 12.a.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
  - 12.a.5 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
  - 12.a.6 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 12.a.7 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

**d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:**

- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- l) Advertência;
- m) Multa;
- n) Impedimento de licitar e contratar
- o) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- p) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- q) As peculiaridades do caso concreto;
- r) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- s) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- t) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. A sanção prevista no item 13.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3. A sanção prevista no item 13.1 poderá ser:

- a) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do contrato respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%. O atraso superior a 60 (sessenta) dias, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

13.4 A sanção prevista no item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



## PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

- 13.5 A sanção prevista no item 13.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 136 . A sanção estabelecida no item 13.1 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- a) Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do secretário municipal.
  - b) Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no item anterior.
137. As sanções previstas nos itens 13.1, poderão ser aplicadas cumulativamente.
138. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
139. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
1310. Na aplicação da sanção prevista no item 13.1, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
1311. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.1, alíneas “c” e “d”, requererá a instauração de processo de responsabilização.
1312. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
1313. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
1314. Realizadas as provas solicitadas, será facultado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para alegações finais pelos interessados.
1315. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
1316. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - b) Pagamento da multa;
  - c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acaoainformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acaoainformacao.org/santacruzdo piaui)

## 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

141. . Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
142. . A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
143. . Os pedidos de impugnação devem ser protocolados somente no Portal de Compras BLL.
144. . Dos atos da Administração cabem:
  - 14.4.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
    - a) julgamento das propostas;
    - b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
    - c) anulação ou revogação da licitação;
    - d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
    - e) Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
  - 14.4.2. ) Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do item anterior, serão observadas as seguintes disposições:
    - 1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item acima será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;
145. A apreciação dar-se-á em fase única.
146. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
147. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
148. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
149. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

1410. Da aplicação das sanções previstas caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
1411. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
1412. Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
1413. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
1414. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

## 15. DO PAGAMENTO

151. O contratado será pago de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos a qual pertença.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

161. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

171. Da sessão pública do Pregão será divulgada a Ata no sistema eletrônico.
172. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro
173. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
174. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
175. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
176. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
177. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de



**PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

expediente nesta Administração.

178. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
179. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 17.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Compras BLL

SANTA CRUZ DO PIAUÍ- PI, 14 de março de 2024.

**FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, visando o atendimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI,

1.1 Contratação de empresa para a contratação de pessoa jurídica para **serviços de terceirização de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 O contrato terá vigência até 31.12.2024 contados a partir da data de assinatura do contrato;

#### CONFORME ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

#### 2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo e atividade auxiliar, uma vez que a instituição não dispõe de recursos humanos suficientes ou, até mesmo, não dispõem no Quadro de Pessoal Efetivo para a execução dessas atividades que são necessárias para o desempenho das atividades de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI.

2.2 Ao contratar esses serviços terceirizados, a finalidade é atender-se aos padrões de qualidade, tempestividade e eficácia nos serviços a serem realizados, propiciando a manutenção dos ambientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI para a execução de suas atividades fins.

#### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A descrição deste objeto, abrange os seguintes requisitos da contratação:

3.2 Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação exigida.

#### 4 EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2 O objeto será entregue ou o serviço será executado, após assinatura do contrato e conforme solicitação feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI.

#### 5 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (Cinco) dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento/Nota de empenho.

5.2 A responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será a Sr. Telma Maria Medeiros, servidora designada pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Os bens serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar os serviços com qualidade e pontualidade, conforme especificações;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou dano causado a terceiros na execução do serviço contratado, inclusive pelo pagamento de indenizações devidas;

8.1.3 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

8.1.5 Entregar os bens, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

8.1.6 8.1.7 Proceder à entrega do objeto, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras da prefeitura municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI;

8.1.8 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada. Comunicar de forma imediata a Secretaria Municipal de Educação, os motivos que impossibilitam o cumprimento de entrega do objeto.

8.1.9 O objeto que não esteja de acordo com o solicitado, será recusado e devolvido de imediato.

8.1.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

8.1.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

8.1.12 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como às disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

8.1.13 Os serviços serão executados pela contratada obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais e regulamentares pertinentes, sendo as obrigações da contratada:



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

I - registro de ponto;

II - recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III - comprovante de depósito do FGTS;

IV - recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V - recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

8.1.14 Além das obrigações discriminadas no item 8.1 são obrigações da CONTRATADA:

I. Garantir a prestação do serviço nos moldes do ato convocatório e do contrato, sendo vedada qualquer conduta comissiva ou omissiva que possa acarretar descontinuidade ou falha na execução do contrato;

II. Providenciar a confirmação da frequência dos profissionais por meio adequado;

III. Fornecer e manter atualizado a relação nominal e os demais dados dos empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato;

IV. Informar sobre eventuais demissões e substituições, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar das respectivas ocorrências;

V. Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Pública, cópia integral da folha de pagamento;

VI. Substituir prontamente os empregados faltosos;

VII. Apresentar, quanto aos substitutos dos profissionais faltosos, documento individualizado de encaminhamento da contratada, contendo o seu nome e respectivo número de CPF e matrícula, se houver;

VIII. Responsabilizar-se pelos equipamentos e/ou outros bens necessários à execução do serviço;

IX. Responsabilizar-se pelos danos causados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, aos equipamentos e demais bens, da Administração Pública, ou de terceiros, quando da execução do objeto do contrato;

X. Fornecer, sem ônus adicionais, aos empregados que estejam atuando para atender ao objeto do contrato, uniformes completos e equipamentos de proteção individual ou coletiva, sempre que necessários à execução dos serviços;

XI. Corrigir, às suas expensas, dentro do prazo estipulado pela Administração Pública, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções;

XII. Cumprir as exigências de segurança e medicina do trabalho;

XIII. Manter pelo menos 1 (um) preposto na cidade com poderes para representá-la nos casos de emergências e para solucionar casos relacionados à execução dos serviços, disponibilizando um local de atendimento e número de telefone para contato;

XIV. Prestar as informações solicitadas pela Administração Pública dentro do prazo designado;  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO - SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI CNPJ: 06.553.960/0001-65

XV. Assegurar que os empregados que estejam atuando para o atendimento do objeto do contrato não



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

realizem horas extras sem prévia autorização formal da Administração Pública;

XVI. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

XVII. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como impostos e taxas de qualquer natureza incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de materiais e equipamentos e despesas referentes a seguros.

## 8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que

for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será observado o Art. 141, da Lei Federal 14.133/2021, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de regularidade fiscal.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:

11.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

11.1.2. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

11.1.3. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO PIAUÍ

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

## 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA	33.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
FONTE DE RECURSO	500 540 600 660	RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FUNDEB SUS FNAS

## 12 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

12.1- Poderá ser lavrado instrumento contratual que será até 31.12.2024, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ.

11.1.2 A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ**

CNPJ: 06.553.960/0001-65

Praça Clementino Martins, 241 - Centro - Cep: 64.545-000

E-mail: [pmsantacruzdo piaui@hotmail.com](mailto:pmsantacruzdo piaui@hotmail.com) [www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui](http://www.acessoinformacao.org/santacruzdo piaui)

**ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

DADOS PROCESSUAIS		
	Licitação Nº	
	Data:	
	Horário:	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)		
Empresa:		
CNPJ:		
Data da Apresentação da Proposta: (dia/mês/ano)		
Município/UF:		
Ano do Acordo, Convenção ou Semelhança Normativa do Dissídio Coletivo:		
Registro no MTE:		
Data de Registro no MTE:		
Prazo de Execução Contratual: até 31.12.2024		
PARTE A		
Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
Dados complementares para composição dos custos referentes à mão de obra		
1.	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas):	
2.	Salário Normativo da Categoria Profissional:	
3.	Categoria Profissional (vinculada a execução contratual):	
4.	Data-base da Categoria: (dia/mês/ano)	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço		
CATEGORIA PROFISSIONAL:		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1.	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	R\$
B	Adicional de Periculosidade	R\$
C	Adicional de Insalubridade	R\$
D	Adicional Noturno	R\$
E	Hora Noturna Adicional	R\$
F	Adicional de Hora Extra	R\$
G	Intervalo Intra jornada	R\$
H	Outros (especificar)	R\$
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$</b>
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		
2.	BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxilio Alimentação (vales, cesta básica, etc.)	R\$
C	Assistência Médica e Familiar	R\$
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	R\$
E	Outros (especificar)	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R\$
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS			
3.	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)	
A	Uniformes ( conforme Acosdo coletivo, dentre outros)	R\$	
B	Equipamentos	R\$	
C	Materiais	R\$	
D	Outros (especificar)	R\$	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS			R\$
Nota: Valores mensais por empregado			
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor
A	INSS	20,00	R\$
B	SESI ou SESC	1,50	R\$
C	SENAI ou SENAC	1,00	R\$
D	INCRA	0,20	R\$
E	Salário Educação	2,50	R\$
F	FGTS	8,00	R\$
G	Seguro de Acidente de Trabalho	3,00	R\$
H	SEBRAE	0,60	R\$
TOTAL		36,80	R\$
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
4.2.	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor
A	13º salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal		0,00%	R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3.	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre Afastamento Maternidade		R\$
TOTAL			R\$
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4.	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso Prévio Indenizado	0,00	R\$
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Indenizado	0,00	R\$
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,00	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ**  
**PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -**  
**SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI**  
**CNPJ: 06.553.960/0001-65**

E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,00	R\$
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00	R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>
<b>Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4.5.	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	0,00	R\$
B	Ausência por doença	0,00	R\$
C	Licença Paternidade	0,00	R\$
D	Ausências Legais	0,00	R\$
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,00	R\$
F	Outros (especificar)	0,00	R\$
G	Incidência do Submódulo 4.1. sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>
<b>QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>			
4.	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1.	Encargos Previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$
4.2.	13º Salário + Adicional de Férias		R\$
4.3.	Afastamento Maternidade		R\$
4.4.	Custo de Rescisão		R\$
4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$
4.6.	Outros (especificar)		R\$
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>
<b>MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS</b>			
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS	%	Valor
A	Custos Indiretos	0,00	R\$
B	Lucro	0,00	R\$
C	Tributos	0,00	R\$
	C.1 - Tributos Federais (PIS + COFINS)	0,00	R\$
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	R\$
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	0,00	R\$
	C.4 - Outros Tributos (especificar)	0,00	R\$
<b>TOTAL</b>		<b>0,00%</b>	<b>0,00</b>
Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado			
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.			
<b>PARTE B</b>			
<b>Quadro - resumo do custo por Empregado</b>			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários		R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniformes, EPI, equipamentos, materiais e outros)	R\$
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$
Subtotal (A + B + C + D)		R\$
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucros	R\$
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$

**A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar “Planilhas de Custos e Formação de Preços” distintas, cujo preenchimento deverá observar as respectivas categorias, as quantidades de postos, as cargas horárias e as Convenções Coletivas, segundo discriminado a seguir, no quadro “Identificação do Serviço”.**

**A LICITANTE deverá encaminhar, junto com cada Planilha, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho locais das categorias.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01			R\$	R\$

A empresa, acima qualificada, declara que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas;
2. Validade da proposta: ( \_\_\_\_\_ ) dias;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

**Obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes

\*Colocar em papel timbrado da empresa

**ANEXO III - MODELOS DECLARAÇÕES GERAIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMSCP**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade - Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-**

A licitante **PMSCP**

\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que até a presente data, que não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI.

Cidade - Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura - Responsável

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMSCP**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_:

( ) Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

( ) Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX-24PE-PMSCP**

xxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no PREGÃO Nº \_\_\_\_/2024 para Contratação de empresa para \_\_\_\_\_, a fim de atender as necessidades da \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

.....  
(Local e data)

.....  
(Representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA  
CRUZ DO PIAUÍ, DO ESTADO DO PIAUI, POR  
INTERMÉDIO DO (A)

..... E A  
EMPRESA .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a)  
....., na cidade de ..... /Estado  
..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a)  
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº .....,  
doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa..... inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº ....., sediada na ....., em  
..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr  
(a). ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da  
empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância  
às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,  
mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO PIAUÍ-PI, pelo período até 31.12.2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
  2. O Edital de Licitação;
  3. A Proposta do Contratado;
  4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

### **1- PREÇO**

- a) O valor total da contratação é de R\$. . . . . ( )
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **2. FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **3. PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

### **4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **2. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE**

- 1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**São obrigações do Contratante, além das estabelecidas no termo de referência:**

- A)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- B)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- C)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- D)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- E)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- F)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- G)** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da SANTA CRUZ DO PIAUÍ para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- H)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- I)** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- J)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- K) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**  
além das estabelecidas no termo de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da SANTA CRUZ DO PIAUÍ; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- q) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- r) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- s) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- t) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- u) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA NONA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - i. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv. **Multa:**
  - 1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
  - 2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
    - 1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
  - 4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
  - 5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da SANTA CRUZ DO PIAUÍ deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.0002.2004.0000	2004	Recursos não vinculados de Impostos;		500
12.361.0009.2030.0000	2030	Transferências do FUNDEB – Impostos;	33.90.37	540
12.361.0024.2070.0000	2070	Transferências Fundo a Fundo do SUS	Locação de mão de obra	600
10.301.0016.2076.0000	2076	Provenientes do Governo Federal; Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.		660

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

14.1. É eleito o Foro de PICOS - PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ  
PRAÇA CLEMENTINO MARTINS, 241 - CENTRO -  
SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI  
CNPJ: 06.553.960/0001-65

SANTA CRUZ DO PIAUÍ - PI, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO